



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES



LEI MUNICIPAL Nº 1.028 DE 21 DE Dezembro DE 2005.

Sancionada em 21/12/05

EMENTA: “Autoriza abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NOS RECURSOS DO CIDE** até o valor de R\$46.300,00 (quarenta e seis mil e trezentos reais) para reforço de saldo de dotações consignadas no Orçamento – Programa em vigor e dá outras correlatas providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO
A PRESENTE

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** até o valor de R\$46.300,00 (quarenta e seis mil e trezentos reais), para reforço de saldo de dotações consignadas no Orçamento – Programa da Prefeitura Municipal, a saber:

- 02. Prefeitura Municipal de Mendes
 - 02.11. Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação
 - 02.11.15. Urbanismo
 - 02.11.15.451. Infra-Estrutura Urbana
 - 02.11.15.453.0016. Melhorias para Cidade
 - 02.11.15.453.0016.1.025 – Infra-Estrutura de Transportes
 - 4.4.90.51.00.00.00.00.0033 – Obras e Instalações..... R\$ 46.300,00
- Fonte de Recurso = 33 – CIDE**

Art. 2º. O crédito de que trata o artigo anterior será compensado mediante excesso de arrecadação dos Recursos CIDE (33) no exercício de 2005, conforme o art. 43, § 1º, inciso II e § 3º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a reabrir os saldos orçamentários de que trata o artigo 1º da presente Lei, porventura remanescentes em 31 de dezembro de 2005, e incorporá-los em seus limites ao orçamento financeiro de 2006, na forma do art. 9º da Lei Municipal nº 1.028 de 03 de janeiro de 2005 – Lei do Orçamento Anual para o exercício de 2005.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES



Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, todavia, surtindo seus efeitos com afixação nos termos do norteamento autorizativo da Lei Orgânica Municipal - L.O.M.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 01 de Dezembro de 2005.

Rogério Riente
Prefeito Municipal